



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

176

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
EM: 22/07/2013.
Ass. Membro da C.PL.

034/2013

Contrato para fornecimento de materiais didáticos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e a empresa EMC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de materiais didáticos, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o N° 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade N° 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF N° 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **EMC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME**, sediada na Rua Tejucupapo, N° 221-A - CEP: 50.760-430 - San Martin - Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 08.306.584/0001-30, neste ato representada por **José Esmeraldino Mendes das Chagas**, residente à Rua Tejucupapo, N° 327, CEP: 50.760-430 - San Martin - Recife - PE, Portador do CPF N° 081.237.304-97, RG N° 645.996 - SSP/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório N° 033/2013, CARTA CONVITE N° 013/2013, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, Materiais didáticos, conforme especificações do Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSIÇÃO NORMATIVA

Processo Licitatório N° 033/2013 na Modalidade CARTA CONVITE N°. 013/2013, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, homologado em 16 julho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global deste contrato, para o fornecimento dos produtos elencados abaixo é de **RS 69.007,31 (sessenta e nove mil sete reais e trinta e um centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Apagador de giz c/ deposito de madeira medindo 18,3x6,5x5,9cm c/ base de feltro	300	Und	3,50	1.050,00
02	Apontador para lápis c/um furo com porta resíduo	1.000	Und	0,70	700,00
03	Borracha de látex natural, tinta e grafite retangular numero 12	1.216	Und	0,24	291,84
05	Cola brascolplast	200	Und	9,09	1.818,00
06	Cola liquida branca escolar atóxica frasco 1000gm	220	Und	9,54	2.098,80
07	Caderno brochura ¼ capa flexível c/96fls pautadas pesando 90g/m2	3.800	Und	1,57	5.966,00
08	Cartolina de cores diversas 180g/m2 medindo 50x66 cm	1.000	Und	0,46	460,00
09	Cola liquida branca 90 gramas escolar	250	Und	1,14	285,00
10	Emborrachado (E.V.A) 80X175 Diversas cores	200	Und	16,03	3.206,00
11	Fita adesiva - crepe dupla face 25x50m branca	500	Und	3,78	1.890,00
12	Fita adesiva - polipropileno 50x50m transparente	500	Und	2,85	1.425,00
13	Giz branco c/64 palitos	500	Cxs	1,15	575,00
14	Giz colorido c/64 palitos	500	Cxs	1,71	855,00
15	Lápis de cera gizão atóxico cx. C/12 und. De cores diferentes	800	Cxs	1,82	1.456,00
16	Lápis de cor tam. Grande cx c/12 und de cores diferentes atóxico	800	Cxs	3,23	2.584,00



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

177

17	Lápis grafite preto nº01 redondo, com ponta embalagem c/144	74	Cxs	38,72	2.865,28
18	Papel camurça med. 40x60 cores diversas	800	Fls	0,58	464,00
19	Papel laminado cores diversas	800	Fls	0,77	616,00
20	Papel A4 (210x297mm) branco 75g/m2 resma	800	Resma	15,84	12.672,00
21	Papel crepon med. 48x2.00m cores diversas	800	Fls	0,62	496,00
22	Papel guache cores diversas	800	Fls	0,84	672,00
23	Papel VG diversas cores pcts. C/50 fls	80	Pcts	10,69	855,20
24	Papel colossete cores diversas	800	Fls	0,61	488,00
25	Papel 40kg	950	Fls	0,61	579,50
27	Pincel atômico cores variadas cx. C/12 und.	186	Cxs	17,44	3.243,84
28	Régua plástica 30cm transparente graduação milimétrica	1165	Und	0,64	745,60
29	Tesoura escolar c/cabo plástico em formato anatômico, laminas em aço inoxidável temperado medindo aproximadamente 13cm	1.870	Und	1,22	2.281,40
30	Tinta para pintura a dedo cx. C/06 cores frasco 25ml	800	Cxs	6,08	4.864,00
31	TNT de 50 metros nas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, branco, laranja, lilás, marrom.	54	Rolos	61,64	3.328,56
32	Lápis para quadro WBM7 AZ. VM. PT	209	Und	6,80	1.421,20
33	Pasta c/ elástico 30mm transparente	209	Und	3,39	708,51
34	Lápis hidrocor, a base d água, ponta firme, atóxico, embalagem com 12 cores, lavável	709	Conj.	4,38	3.105,42
35	Caneta hidrográfica azul c/50	9	Cxs	31,84	286,56
36	Caneta hidrográfica preta c/50	8	Cxs	31,84	254,72
38	Fita adesiva crepe	45	Und	0,91	40,95
39	Fita dupla face 3m	35	Und	4,93	172,55
42	Envelope 185x248	1040	Und	0,13	135,20
43	Envelope 240x340	1040	Und	0,19	197,60
44	envelope 170x250	1040	Und	0,11	114,40
47	Grampeador pequeno	20	Und	10,43	208,60
48	Fita durex larga para empacotamento	10	Und	3,92	39,20
49	Perfurador Médio	15	Und	24,22	363,30
52	Caderno capa dura	20	Und	2,58	51,60
53	Quadro branco 2.00x1.20 – permanente	10	Und	154,45	1.544,50
59	Folhas de isopor de 15 e 20	50	Fls	4,67	233,50
60	Mural para aviso 0,90 x1,20	12	Und	90,54	1.086,48
63	Emborrachados várias cores	100	Fls	2,11	211,00
VALOR GLOBAL R\$					69.007,31

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a apresentação, por parte da CONTRATADA, de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor municipal, comprovando que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Os produtos deverão ser fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2013, das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Educação, e entregues no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento de cada requisição, por parte da empresa contratada.



b) A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar os produtos via direta, correios, fax ou e-mail.

c) No caso de haver, ao final do contrato saldo de produtos licitados, poderá ser prorrogado o prazo das entregas dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da assinatura das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga:

- a) a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do fornecimento dos produtos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

b) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes, obrigações trabalhistas e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

Os preços dos produtos licitados não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese da CONTRATADA não fornecer os produtos conforme o estabelecido na Cláusula Primeira do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e alterações;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;
6. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
7. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;
8. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;
9. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;
10. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;
11. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:



12. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
13. O cometimento de faltas ou defeitos no fornecimento dos produtos.
14. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
15. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será:

08.01 1236100042.216 33903014

08.01 1236500042.221 33903014

b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

c) É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

d) Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da data da entrega.

e) As marcas dos produtos a serem fornecidos deverão ser as constantes da proposta da CONTRATADA, devendo ser substituída por similar por motivo de força maior, devidamente justificado e com a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 22 de julho de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF 067.274.524-07

CPF 023.683.764-88

08 306.534 0001 30

EMC Artigos de Papelaria Ltda.

Rua Tejucupapa, 221 - Muaterdinha

CEP 53.760-430

RECIBE-PE